

2ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 053/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 05 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA	Presidente
X		X	CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	Auditor(a)
X			CLAUDIA MERCURI	Secretário(a)
			DIOGO DE AZEVEDO MAIA	Auditor(a)
X			IURI ENGEL FRANCESCUTTI	Auditor(a)
X			MARCELO VIEIRA PAULO	Auditor(a)
X			GUSTAVO GOMES SILVEIRA	Sub-Procurador(a) Geral
			WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auditor(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0766/2021 – Jogo: Altos (PI) x Botafogo (PB) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Associação Esportiva de Altos, (CLUBE), Altos-PI, incurso no Art. 206 do CBJD , Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: Associação Esportiva de Altos: por unanimidade de votos, multado em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.
Associação Esportiva de Altos: Funcionou em sua Dr. Isaac Chefisk

2. PROCESSO Nº 0767/2021 – Jogo: Sport (PE) x Chapecoense (SC) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Thiago Neves Augusto, (ATLETA), Sport-PE, incurso no Art. 250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: Thiago Neves Augusto: por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 250 do CBJD.
Thiago Neves Augusto: Funcionou em sua defesa – Dra. Patrícia Moreira Saleão, que apresentou prova de vídeo.

3. PROCESSO Nº 0768/2021 – Jogo: Oeste (SP) x Botafogo (SP) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Luis Ricardo Silva Umbelino, (ATLETA), Oeste-SP, incurso no Art. 250, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). MARCELO VIEIRA PAULO**

RESULTADO: Luis Ricardo Silva Umbelino: por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertido em advertência, por infração ao Art. 250§2º do CBJD, contra o voto do Relator que o absolvía..
Luis Ricardo Silva Umbelino: Funcionou em sua defesa –Dra. Patrícia Moreira Saleão

4. PROCESSO Nº 0770/2021 – Jogo: Santos (SP) x Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Oliveira, (COMISSAO), Santos-SP, incurso no Art. 258 § 2º II do CBJD . –

AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI

RESULTADO: Eduardo Henrique Bernardo de Oliveira: por maioria de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258§2º, II do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida convertida em advertência..

Eduardo Henrique Bernardo de Oliveira: Funcionou em sua defesa – Dr. Marcelo Mendes

5. PROCESSO Nº 0784/2021 – Jogo: Gama (DF) x Porto Velho (RO) - categoria profissional, realizado em 31 de julho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Porto Velho Esporte Clube, (CLUBE), Porto Velho-RO, incurso no Art. 214 do CBJD ; Watthimem Ranney Lucio Patrocinio, atleta do Porto Velho Esporte Clube, (ATLETA), Porto Velho-RO, incurso no Art. 223 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A).**

CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO

RESULTADO: Porto Velho Esporte Clube: por unanimidade de votos, foi determinada a perda de 03 (três) pontos ao denunciado na tabela de classificação do Campeonato Brasileiro da série D/2021 e aplicar a multa de R\$8.000,00 (oito mil reais), por infração ao Art. 214 do CBJD, além de determinar a perda de mais 1 ponto, visto que o resultado da partida objeto da denúncia foi empate, tendo a agremiação infratora obtido um ponto, dos moldes do parágrafo primeiro do Art. 214 do CBJD Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD; Watthimem Ranney Lucio Patrocinio: Não foi objeto da denúncia.

Porto Velho Esporte Clube: Funcionou em sua defesa – Dr. Marcos Veloso, que apresentou prova documental e requereu lavratura do Acórdão Terceiro Interessado-Sociedade Esportiva do Gama-DF-defensores-Dr. Wendel da Costa Fernandes Lopes e Leonardo Antunes.

6. PROCESSO Nº 0858/2021 - Jogo: Figueirense (SC) x Ypiranga (RS) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série C - **Denunciados:** Figueirense Futebol Clube, (CLUBE), Figueirense-SC, incurso no Art. 258-D do CBJD ; Renan Mobarack, (OUTROS), Ypiranga-RS, incurso no Art. 258, §2º, inc. II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). MARCELO VIEIRA PAULO**

RESULTADO: Figueirense Futebol Clube: por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258-D do CBJD.; Renan Mobarack: por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258§2º,II do CBJD..

Figueirense Futebol Clube: Funcionou em sua defesa- Nikolas Salvador Bottos Por unanimidade de votos, afastada a preliminar de inépcia da denúncia, arguida pelo defensor do Figueirense

Renan Mobarack: Funcionou em sua defesa-Dra. Patrícia Saleão

7. PROCESSO Nº 0871/2021 - Jogo: Bangu (RJ) x São Bento (SP) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Matheus Curopos Frasson, (COMISSAO), Bangu-RJ, incurso no Art. 258, caput do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: Matheus Curopos Frasson Sylvestre: assistente técnico do Bangú-RJ, por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258, caput do CBJD..

Matheus Curopos Frasson Sylvestre: Funcionou em sua defesa -Dr. Pedro Henrique Moreira

8. PROCESSO Nº 0872/2021 - Jogo: Sampaio Corrêa (MA) x Csa (AL) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série B - **Denunciados:** Everton Jose Modesto Silva, (ATLETA), Csa-AL, incurso no Art. 258, caput do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: Everton Jose Modesto Silva: atleta do CSA-AL, por unanimidade de votos,

absolvido quanto a imputação do Art. 258, caput do CBJD.

Everton Jose Modesto Silva: Funcionou em sua defesa -Dra. Patrícia Moreira Saleão

9. PROCESSO Nº 0873/2021 – Jogo: Treze (PB) x Atlético Cearense (CE) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Anderson Moreira da Silva, (ATLETA), Treze-PB, incurso no Art. 258, caput do CBJD , Art. 254-A, §1º, inciso I do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Antonio Euclecio Pereira Lima, (ATLETA), Atlético Cearense-CE, incurso no Art. 254-A, §1º, inciso I do CBJD , Art. 243-F, caput do CBJD , Art. 184 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A).**

MARCELO VIEIRA PAULO

RESULTADO: Anderson Moreira da Silva: atleta do Treze-PB, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD e, por unanimidade de votos, suspenso por 04 partidas, por infração ao Art. 254-A§1º, I do CBJD.; Antonio Euclecio Pereira Lima: atleta do Atlético Cearense-CE, por unanimidade de votos, suspenso por 04 partidas, por infração ao Art. 254-A§1º,I do CBJD e, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F, caput do CBJD.”.

Anderson Moreira da Silva: Funcionou em sua defesa – Dr. Rodrigo Dallas

Antonio Euclecio Pereira Lima: Foi indeferido pelo Relator o pedido de adiamento, requerido em petição pelo Futebol Clube Atlético Cearense-CE. Prova de vídeo da Procuradoria

10. PROCESSO Nº 0874/2021 – Jogo: União (MT) x Goianesia (GO) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Adriano Silva Souza, (ATLETA), União-MT, incurso no Art. 258, §2º, inciso II do CBJD ; Flavio Gabriel Gomides de Oliveira, (ATLETA), Goianesia-GO, incurso no Art. 254, §1º, inciso II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO**

PONTES LOPES CARDOSO

RESULTADO: Adriano Silva Souza: atleta do União-MT, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 258§2º, inciso II do CBJD; Flavio Gabriel Gomides de Oliveira: atleta do Goianesia-GO, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254, §1º, inciso II do CBJD..

Adriano Silva Souza: Funcionou em sua defesa – Dra. Barbarah Cavalcanti. Depoimento testemunhal – Sr. Diogo José Ribeiro Carvalho, Diretor de Competições da Federação Matogrossense de Futebol

Flavio Gabriel Gomides de Oliveira: Não houve defesa Prova de vídeo da Procuradoria

11. PROCESSO Nº 0876/2021 – Jogo: Brasil (RS) x Remo (PA) - categoria profissional, realizado em 27 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Rildo Goncalves de Amorim Filho, (ATLETA), Brasil-RS, incurso no Art. 254, II do CBJD ; Renan Gorne Silva, (ATLETA), Remo-PA, incurso no Art. 254, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: Rildo Goncalves de Amorim Filho: atleta do Brasil-RS, por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 254, II do CBJD.; Renan Gorne Silva: atleta do Remo-PA, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertido em advertência, por infração ao Art. 250§2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 254, I do CBJD..

Rildo Goncalves de Amorim Filho: Funcionou em sua defesa – Dr. Alexandre Borba, que apresentou prova de vídeo.

Renan Gorne Silva: Funcionou em sua defesa –Dra. Patrícia Moreira Saleão, que apresentou prova de vídeo

12. PROCESSO Nº 0878/2021 – Jogo: Juventude (MA) x Palmas Ltda (TO) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Walber Pires Milhomem Junior, (ATLETA), Palmas Ltda-TO, incurso no

Art. 254, I do CBJD ; Sebastião da Silva Nascimento, (ATLETA), Juventude-MA, incurso no Art. 254, I do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). MARCELO VIEIRA PAULO**

RESULTADO: Walber Pires Milhomem Junior: atleta do Palmas Ltda-TO , por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254,I do CBJD; Sebastião da Silva Nascimento: atleta do Juventude-MA, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254,I do CBJD.

Walber Pires Milhomem Junior: Não houve defesa

Sebastião da Silva Nascimento: Não houve defesa

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

Claudia Mercuri
Secretário